

LEI Nº 828/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autor: Sandriério Ferreira Rocha

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº550 DE 09 DE JUNHO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que em reconhecimento a liberdade de crença garantido pela Constituição Brasileira no Capítulo I, Artigo 5º e incisos VI, VII e VIII, os Cristãos Evangélicos terão direito a uma data comemorativa.

Art. 2º Fica determinado como data comemorativa ao Dia dos Evangélicos no Município de Penaforte o dia 15 de novembro.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Lei Municipal Nº550 de 09 de junho de 2009.**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte – Ceará em 27 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA ÂNGELO
Prefeito Municipal de Penaforte Ceará